



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RADIODIFUSÃO, EM SOM E IMAGEM, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 1.1.1. Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.
- 1.1.2. Prestação de serviço de transmissão externa de reuniões extradionárias e solenes conforme demanda da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.
- 1.1.3. Inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dias para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.
- 1.1.4. Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de interesse da comunidade.
- 1.1.5. Para a realização da orientação e suporte referidos, a empresa deverá executar um expediente técnico presencial por quinzena, além de



atendimento à distância através de telefone, e-mail, acesso remoto, ou mesmo treinamento técnico presencial, quando necessários;

- 1.1.6. Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização referidos as transmissões bem como na correção dos erros verificados, quando necessário;
- 1.1.7. Configuração de navegadores, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e demais aplicativos e APIs necessários ao funcionamento e ao lançamento dos dados nos referidos sistemas;
- 1.1.8. Configuração de navegadores, transmissores e demais aplicativos e APIs necessários ao envio das informações dos referidos sistemas, sempre respeitando os prazos estipulados pelos órgãos públicos receptores que definem os cronogramas de envio de informações dos referidos sistemas;
- 1.1.9. Análise dos erros e incorreções de dados reportados na geração e no envio das informações e arquivos dos referidos sistemas, de modo a possibilitar intervenções técnicas corretivas nos mesmos;
- 1.1.10. Execução de outros serviços necessários na preparação para envio dos arquivos e informações dos sistemas públicos aos seus respectivos órgãos receptores, dentre eles a instalação e configuração de certificados digitais, assinatura eletrônica de documentos entre outros;
- 1.1.11. Orientação técnica aos usuários quanto a correção dos erros verificados, bem como nos procedimentos necessários para regerar e reenviar os arquivos e informações, quando da ocorrência de erros no envio dos dados os órgãos receptores;
- 1.1.12. A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

## **1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura do contrato.



**1.2.2.** Os serviços serão executados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, conforme a necessidade da Administração, em datas e horários previamente agendados.

**1.2.3.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

**DO JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de radiodifusão, em som e imagem, destinados à divulgação de conteúdos institucionais e de utilidade pública da Câmara Municipal de Lambari justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, ações legislativas, campanhas educativas e demais informações de interesse coletivo, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

A comunicação institucional por meio de radiodifusão constitui instrumento eficaz para alcançar a população local de forma clara, acessível e tempestiva, contribuindo para o fortalecimento da participação cidadã e para o adequado cumprimento das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Lambari não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou pessoal especializado suficientes para a execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a continuidade, qualidade e regularidade da prestação dos serviços, conforme as condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência.



Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo no planejamento institucional desta Casa Legislativa e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.	Serviço	22	R\$755,55	R\$16.610,00
02	Prestação de serviço de transmissão externa de reuniões extraordinárias e solenes <b>conforme demanda</b> da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.	Serviço	18	R\$755,00	R\$13.590,00
03	Inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$2.413,33	R\$28.960,00
04	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de interesse da comunidade.	Mês	12	R\$500,00	R\$6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$65.160,00</b>



\* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

## **05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

## **06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A prestação dos serviços terá início após a assinatura do respectivo contrato. A Contratada deverá encaminhar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior. A documentação será submetida à conferência pelo Setor de Compras, mediante verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento e demais condições contratuais. Após a conferência e o devido atesto, será realizado o lançamento no sistema de compras e, posteriormente, o encaminhamento ao Setor de Contabilidade, para adoção das providências necessárias à realização do pagamento.

**6.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**6.3.** A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

**6.4.** O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **07 - OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Obrigações da contratada**

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da



prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

## **7.2. Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

d) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

## **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução seguirá a seguinte dinâmica:



**8.1.1.** Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

**8.1.2.** Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**10.3.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**10.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**10.5.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



**10.6.** A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO**

### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**11.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

## **11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.2.2.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

**11.2.3.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.2.7.** Inscrição Municipal;

**11.2.8.** Declaração que não emprega menor.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1. Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado



a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>2</sup>](#);

**11.4.2.** A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) A empresa contratada deverá comprovar a existência, em seu quadro de funcionários, de no mínimo 04 (quatro) técnicos, devidamente registrados sob o regime da CLT, com atuação comprovada como técnicos em copiadoras, possuidores de experiência compatível com o objeto da contratação.

b) A empresa contratada deverá comprovar, por meio da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e certificado emitido pela empresa responsável pelo processo, que possui programa de coleta e destinação ambientalmente adequada para todos os recipientes e resíduos de toner, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

## **11.5 - DECLARAÇÕES**

**11.5.1.** Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO R\$ R\$65.160,00 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000**

## **13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO**

---

<sup>2</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



**13.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

**13.2.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**13.3.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

**13.4.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

**13.5.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

**13.6.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**13.7.** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

**13.8.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

#### **14 - SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

#### **15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**15.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **16 - CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

**16.2.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**16.3.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;



**16.4.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

**16.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

**16.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

**16.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

**16.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**16.9.** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>3</sup>.

**16.10.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari, 03 de fevereiro de 2026

**Flávia Cristina de Oliveira**  
**Agente de Contratação**

---

<sup>3</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RADIODIFUSÃO, EM SOM E IMAGEM, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. Conforme especificação no termo de referência.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone / Fax:**

**Representante:**

**Nome:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.	Serviço	22	R\$XXX	R\$XXX
02	Prestação de serviço de transmissão externa de reuniões	Serviço	18	R\$XXX	R\$XXX



	extraordinárias e solenes <b>conforme demanda</b> da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.				
03	Inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$XXX	R\$XXX
04	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de interesse da comunidade.	Mês	12	R\$XXX	R\$XXX
<b>TOTAL</b>					<b>R\$XXX</b>

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO COMPLETA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**DISPENSA DE VALOR N.º 004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COMPLETA**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 003/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXX**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RADIODIFUSÃO, EM SOM E IMAGEM, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**XXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede **XXX** cidade de **XXX**, CEP **XXX**, CNPJ nº. **XXX** neste ato designada **CONTRATADA**, representada por **XXX**.



## **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 004/2026, Dispensa de valor n.º 004/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RADIODIFUSÃO, EM SOM E IMAGEM, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 003/2026, e da Proposta da Contratada.

## **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

## **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$XXX, que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.	Serviço	22	R\$XXX	R\$XXX
02	Prestação de serviço de transmissão externa de reuniões extraordinárias e solenes	Serviço	18	R\$XXX	R\$XXX



	<b>conforme demanda</b> da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio site, youtube, facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara municipal de Lambari.				
03	Inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$XXX	R\$XXX
04	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de interesse da comunidade.	Mês	12	R\$XXX	R\$XXX
<b>TOTAL</b>					<b>R\$XXX</b>

**4.2-** O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.1.1** - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



**4.3**– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:**

**5.1.** Os serviços serão executados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, conforme a necessidade da Administração, em datas e horários previamente agendados. O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, observadas as condições nele estabelecidas.

**5.2.** A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3.** A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

**5.4.** O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1. DA CONTRATANTE:**



- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **7.2. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

## **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação:** 3.3.90.39.00 **Ficha:** 16 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** O valor contratado poderá ser reajustado após decorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice IPCA, no período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada da respectiva memória de cálculo. O reajuste, quando concedido, não retroagirá a período anterior à data do requerimento. Os preços reajustados permanecerão fixos e irreeajustáveis até a ocorrência de novo interstício mínimo legal.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**12.1.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo está de responsabilidade do contratante.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**15.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



**15.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, xxx

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG**  
**Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente**  
**Contratante**

---

**Contratada XXX**  
**CNPJ: XXX**  
**Contratado**

**Visto:** \_\_\_\_\_  
**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**  
**OAB/MG 70.563**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_